



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Campus Santa Maria da Boa Vista
BR 428, Km 90 - Bairro Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista/PE, CEP 56.380-000
Telefone: - <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>

PORTARIA Nº 63, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A Diretora-Geral do CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da Competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 171 publicada no D.O.U. em 04/03/2024, emitida pela Magnífica Reitora, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no referidos contrato, celebrados entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano/Campus Santa Maria da Boa Vista-PE e a empresas prestadora de serviço relacionadas abaixo:

Nº do Contrato	Favorecido	Objeto	Fiscal Técnico Titular	Fiscal Técnico Suplente	Gestor do Contrato
01/2024	DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA	Aquisição de Agricultura Familiar	Thaline Milany da Silva Dias (1303117)	Ismar Kleiton Gomes Bezerra (2317776)	Domingos Diletieri Carvalho (1228521)

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I.

- Gestão da Execução do Contrato: É a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II.

- **Fiscalização Técnica:** É o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III.

- **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Vanicleia Oliveira da Silva

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Vanicleia Oliveira da Silva, Diretor(a) Geral**, em 20/05/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifsertao-pe.edu.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131577** e o código CRC **E8862CDC**.